



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2026)

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Lourenço Roldi, nº 88, São Roquinho, São Roque do Canaã/ES, CEP 29665-000, inscrita no CNPJ nº 01.639.869/0001-43, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	A partir da disponibilização deste Aviso de Dispensa até findado o prazo para recebimento das propostas.
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO	De 07h00min do dia 08/05/2026 até o dia 12/05/2026 às 16h00min.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília – DF.
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	E-mail: propostas@camarasrc.es.gov.br
PRAZO PARA A ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA PROVISORIAMENTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR	01 (um) dia útil a partir de sua convocação pela Câmara Municipal, via e-mail oficial.
ABERTURA DOS ENVELOPES	13/05/2026 as 09h00min
CONTRATAÇÃO OU FORNECIMENTO EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP).	() SIM (X) NÃO

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, de forma contínua, visando atender às demandas da Câmara Municipal, incluindo produtos de consumo regular, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento e Termo de Referência.

1.2. A contratação será formada por 08 itens, divididos em 03 lotes, conforme tabela abaixo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTD	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
01	01	AÇÚCAR CRISTAL Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 05 kg por embalagem.	06	R\$ 16,485	R\$ 98,91
01	02	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA Pacote com 03 unidades, acondicionado em embalagem original com 300 g.	30	R\$ 6,99	R\$ 209,70
01	03	BISCOITO SALGADO Tipo Cream Cracker, pacote com 03 unidades, acondicionado em embalagem original com 300 g.	50	R\$ 6,99	R\$ 349,50
01	04	BISCOITO TIPO ROSQUINHA AO LEITE Biscoito tipo rosquinha, sabor leite, acondicionado em embalagem de 300 g.	40	R\$ 9,735	R\$ 389,40
01	05	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE CHOCOLATE Biscoito tipo rosquinha, sabor chocolate, acondicionado em embalagem de 300 g.	50	R\$ 6,09	R\$ 304,50
01	09	TORRADA Torrada de primeira qualidade, acondicionada em pacote de 120 a 150 g.	50	R\$ 7,565	R\$ 378,25
02	06	CAFÉ EXTRAFORTE Pó de café, 1ª qualidade, extra forte, torrado e moído. A marca deve possuir PQC – Programa de qualidade do café, da ABIC, embalado a vácuo em embalagem plástica original, pacote com 500 gramas, com	100	R\$ 32,99	R\$ 3.299,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

		registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo de embalagem.			
03	07	MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE Com sal. Validade na embalagem. Embalagem original com 500g.	30	R\$ 29,915	R\$ 897,45
03	08	ROSQUINHA SALGADA Embalagem de 200 gramas. Ingredientes: farinha de trigo, fermento biológico, sal, açúcar, margarina, água filtrada. Sabores variados.	80	R\$ 10,485	R\$ 838,80

2. REGÊNCIA LEGAL:

2.1. As contratações através de dispensa de licitação na Câmara Municipal de São Roque do Canaã/ES são regidas pelos dispositivos legais:

- a) Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II;
- b) Resolução nº 061/2026, que normatizou a Dispensa Física de Licitação na Câmara Municipal de São Roque do Canaã/ES.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA:

3.1. Poderão participar desta dispensa de licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte ou equiparadas, conforme rege a Lei complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, artigos 47 e 48, e Microempreendedores individuais – MEI, nos limites previstos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente.
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei federal nº 14.133/2021.
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse público – OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 – TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA:

- 4.1. As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no Termo de Referência.

5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO

- 5.1. Prazo de entrega dos documentos: Este aviso de Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior à data de publicação na imprensa oficial (DOM ES – Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo) e respectiva disponibilização no sítio oficial da Câmara Municipal.
- 5.2. A proposta de preços deverá ser encaminhada via e-mail, para o endereço eletrônico: propostas@camarasrc.es.gov.br, fazendo referência no assunto do e-mail a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/ 2026**.

6. PROPOSTAS DE PREÇOS

- 6.1. A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos, especialmente nos moldes da Pesquisa de preços.
- 6.2. A proposta de preços deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, e forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:
 - a) Razão social, CNPJ, endereço, CEP, telefone / e-mail e pessoa de contato;
 - b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que a Câmara Municipal se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

forma da lei, com valores expressos em moeda Corrente nacional (R\$), com até duas casas decimais. Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso;

- c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
- d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando no que for aplicável, a marca, modelo e fabricante, prazo de validade ou de garantia, número de registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.3. Nos preços apresentados deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

6.5. Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

7. DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de comprovação de habilitação, a empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo de 01 (um) dia útil contados a partir de sua convocação via e-mail oficial, os documentos relacionados no Anexo I deste aviso com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

8.1. PROPOSTAS DE PREÇOS:

8.1.1. As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço, tudo em conformidade com a Resolução nº 061/2026.

8.1.2. Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste aviso e seus anexos será desclassificada.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

8.1.3. A partir do resultado do julgamento a partir das propostas de preços apresentadas, tanto na fase preparatória (se houver) ou externa, em caso da proposta classificada em primeiro lugar permanecer acima do máximo aceitável estipulado, o responsável pelo Setor de Compras que abaixo subscreve promoverá as negociações para a obtenção de propostas mais vantajosas.

8.1.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente via e-mail, respeitada a ordem de classificação, quando primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

8.2. HABILITAÇÃO:

8.2.1. Será considerado HABILITADO e apto a ser contratado, o interessado que atender todas as condições do aviso e seus anexos, a partir da análise dos documentos de habilitação exigidos, na forma do item 7.1. deste Aviso.

8.2.2. Será inabilitada o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

9. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANSÕES:

9.1. As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transição.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

10.2. O presente Aviso poderá ser revogado, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.3. O presente Aviso poderá ser anulado, o todo ou em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste aviso, não gera direito a indenização.

10.4. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Câmara Municipal.

10.5. Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

- 10.6. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretroatável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste aviso e Termo de Referência.
- 10.7. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, em caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.
- 10.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:
- a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
 - b) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
 - c) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.
- 10.9. Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:
- a) O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

11. INTEGRAM ESTE EDITAL:

- 11.1. ANEXO I – Termo de Referência
- 11.2. ANEXO II – Documentação exigida para habilitação
- 11.3. ANEXO III – Modelo de proposta
- 11.4. ANEXO IV - Declaração de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)
- 11.5. ANEXO V – Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

São Roque do Canaã/ES, 06 de maio de 2026.

VALDIRENI SCALZER RADINZ FONSCECA
Agente de Contratação e Pregoeira Oficial
PORTARIA Nº 022, de 12 de março de 2026.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES.

Processo Administrativo nº 148/2026 de 28 de abril de 2026

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das necessidades operacionais e administrativas da Câmara Municipal de São Roque do Canaã/ES, garantindo a continuidade, eficiência e regularidade das atividades institucionais desenvolvidas. A contratação será realizada por meio de **dispensa de licitação**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor estimado da contratação.

1.2. Os gêneros alimentícios compreendem produtos destinados à alimentação, incluindo itens perecíveis e não perecíveis, os quais deverão atender rigorosamente aos padrões de qualidade, acondicionamento, armazenamento, transporte e prazo de validade, em conformidade com a legislação sanitária vigente e normas aplicáveis.

1.3. A contratação será realizada sob a forma de fornecimento parcelado, conforme demanda da Câmara Municipal, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, com o objetivo de assegurar adequada gestão de estoques, evitar desperdícios e garantir a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

1.4. A relação dos gêneros alimentícios a serem adquiridos encontra-se apresentada a seguir.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTD	VR UNIT	VR TOTAL
01	01	AÇÚCAR CRISTAL Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 05 kg por embalagem.	06	R\$ 16,485	R\$ 98,91
01	02	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA Pacote com 03 unidades, acondicionado em embalagem original com 300 g.	30	R\$ 6,99	R\$ 209,70
01	03	BISCOITO SALGADO Tipo Cream Cracker, pacote com 03 unidades, acondicionado em embalagem	50	R\$ 6,99	R\$ 349,50



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

		original com 300 g.			
01	04	BISCOITO TIPO ROSQUINHA AO LEITE Biscoito tipo rosquinha, sabor leite, acondicionado em embalagem de 300 g.	40	R\$ 9,735	R\$ 389,40
01	05	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE CHOCOLATE Biscoito tipo rosquinha, sabor chocolate, acondicionado em embalagem de 300 g.	50	R\$ 6,09	R\$ 304,50
01	09	TORRADA Torrada de primeira qualidade, acondicionada em pacote de 120 a 150 g.	50	R\$ 7,565	R\$ 378,25
02	06	CAFÉ EXTRAFORTE Pó de café, 1ª qualidade, extra forte, torrado e moído. A marca deve possuir PQC – Programa de qualidade do café, da ABIC, embalado a vácuo em embalagem plástica original, pacote com 500 gramas, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo de embalagem.	100	R\$ 32,99	R\$ 3.299,00
03	07	MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE Com sal. Validade na embalagem. Embalagem original com 500g.	30	R\$ 29,915	R\$ 897,45
03	08	ROSQUINHA SALGADA Embalagem de 200 gramas. Ingredientes: farinha de trigo, fermento biológico, sal, açúcar, margarina, água filtrada. Sabores variados.	80	R\$ 10,485	R\$ 838,80
VALOR TOTAL					R\$ 6.765,51

1.4.1. A contratação será estruturada em 03 (três) lotes, conforme definido no Estudo Técnico Preliminar, observando a natureza dos produtos:

LOTE 01 – GÊNEROS NÃO PERECÍVEIS: açúcar, biscoitos, torradas;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LOTE 02 – CAFÉ E CORRELATOS: café;

LOTE 03 – GÊNEROS PERECÍVEIS: manteiga e rosquinhas;

A divisão em lotes visa assegurar melhor logística de fornecimento, controle de qualidade e ampliação da competitividade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da primeira Autorização de Fornecimento, podendo as entregas ocorrer de forma parcelada durante todo o período, conforme a necessidade da Administração.

1.6. O custo estimado total da contratação é de R\$ 6.765,51 (seis mil, setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e um centavos), conforme levantamento e pesquisa de preços constante nos autos do processo administrativo, tendo sido considerados, para fins de formação do valor estimado, cotação junto a fornecedor local, preços obtidos em sites oficiais de redes de supermercados de grande porte e dados extraídos de contratações públicas, por meio de consultas a contratos e notas de empenho disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, em observância às diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das necessidades operacionais e administrativas da Câmara Municipal de São Roque do Canaã/ES.

2.2. A necessidade decorre da demanda contínua de suprimento dos setores administrativos e legislativos com itens essenciais à realização das atividades institucionais, incluindo sessões plenárias, reuniões de comissões, eventos oficiais e atendimento ao público.

2.3. Os gêneros alimentícios são indispensáveis para assegurar o adequado funcionamento da estrutura administrativa, proporcionando suporte logístico às atividades parlamentares, bem como condições apropriadas de acolhimento aos cidadãos, autoridades e servidores que utilizam os serviços desta Casa Legislativa.

2.4. Ressalta-se que a ausência desses insumos pode comprometer o regular desenvolvimento das atividades institucionais, impactando diretamente a organização administrativa, a realização de eventos oficiais e o adequado atendimento ao público.

2.5. A adoção do regime de fornecimento parcelado justifica-se pela natureza dos produtos, especialmente aqueles perecíveis e de consumo imediato, os quais demandam reposição frequente, sendo necessária tal sistemática para evitar a formação de estoques excessivos, reduzir riscos de perdas por vencimento ou deterioração e garantir maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

2.6. Ademais, a solução pretendida visa assegurar a continuidade dos serviços, a qualidade dos produtos fornecidos e a economicidade da contratação, em observância aos princípios da eficiência, planejamento, economicidade e interesse público, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021.

2.7. Destaca-se, ainda, que a contratação encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, o qual demonstrou a viabilidade da solução adotada, bem como a adequação do modelo de fornecimento parcelado às necessidades da Administração.

2.8. Diante do exposto, a contratação de empresa especializada revela-se necessária, adequada e alinhada às necessidades institucionais, garantindo a regularidade e a continuidade das atividades desenvolvidas no âmbito desta Administração Pública.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 3.1. A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, conforme demanda da Câmara Municipal de São Roque do Canaã/ES, mediante emissão de Autorização de Fornecimento.
- 3.2. O fornecimento deverá contemplar produtos alimentícios perecíveis e não perecíveis, devidamente especificados neste Termo de Referência, destinados ao atendimento das necessidades administrativas e legislativas da Câmara Municipal.
- 3.3. A execução contratual ocorrerá de forma contínua e sob demanda, permitindo a reposição periódica dos itens conforme o consumo, de modo a evitar desabastecimento, excesso de estoque e desperdícios.
- 3.4. A contratada deverá assegurar que os produtos fornecidos atendam aos padrões de qualidade exigidos, observando as condições adequadas de acondicionamento, transporte, armazenamento e prazo de validade, em conformidade com a legislação sanitária vigente.
- 3.5. A solução contempla, ainda, a responsabilidade da contratada pelo transporte e entrega dos produtos no local indicado pela Câmara Municipal, incluindo todos os custos necessários à execução contratual, tais como frete, tributos, encargos e demais despesas correlatas.
- 3.6. O modelo de fornecimento parcelado foi definido como a alternativa mais adequada, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, por possibilitar maior eficiência na gestão de estoques, redução de perdas e melhor aproveitamento dos recursos públicos.
- 3.7. Dessa forma, a solução proposta mostra-se adequada, suficiente e compatível com as necessidades da Administração, assegurando a continuidade das atividades institucionais e o atendimento ao interesse público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por lote, admitindo-se, alternativamente, a adoção do critério de menor preço por item, conforme justificativa e definição expressa no instrumento convocatório, nos termos da legislação vigente.
- 4.2. A contratação deverá observar, no que couber, as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações correlatas, bem como as normas sanitárias aplicáveis ao fornecimento de gêneros alimentícios.
- 4.3. O objeto da contratação consiste no fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, destinados ao atendimento das demandas da Câmara Municipal de São Roque do Canaã/ES.
- 4.4. O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, sendo que as entregas deverão ser previamente agendadas com o setor responsável, sem qualquer ônus adicional para a Câmara Municipal.
- 4.5. A contratada será responsável pela entrega dos produtos no local indicado pela Administração, incluindo transporte, carga, descarga e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto contratual.
- 4.6. Os produtos fornecidos deverão atender rigorosamente às especificações estabelecidas, devendo estar em perfeitas condições de consumo, com embalagens íntegras, prazo de validade adequado e em conformidade com as normas sanitárias vigentes.
- 4.7. A contratada deverá substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias, os produtos que apresentarem avarias, vícios, inadequação ao consumo ou que estejam em desacordo com as especificações exigidas, contados a partir da notificação formal pela Câmara Municipal.
- 4.8. O recebimento dos produtos será realizado provisoriamente no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade com as especificações contratadas, sendo o recebimento definitivo condicionado à plena aceitação pela Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4.9. Havendo erro na Nota Fiscal ou qualquer outra circunstância que impeça o recebimento definitivo, este ficará suspenso até que a contratada adote as medidas saneadoras necessárias.

4.10. Nos preços apresentados deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução do objeto, tais como transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como quaisquer outros custos que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento.

4.11. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

4.12. O julgamento por lote mostra-se tecnicamente adequado em razão da natureza dos produtos, da logística de fornecimento e da necessidade de padronização, não havendo prejuízo à competitividade, conforme art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

4.13. O fornecimento deverá observar as condições definidas no Estudo Técnico Preliminar, que integra o presente processo administrativo como documento de planejamento da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues de forma parcelada, no prazo máximo de até 01 (um) dia útil, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento encaminhada por e-mail à contratada, no endereço da Câmara Municipal de São Roque do Canaã/ES, acompanhados das respectivas Notas Fiscais.

5.1.1. As entregas deverão ocorrer no horário de funcionamento da Câmara Municipal, de segunda a sexta-feira, das 7h às 16h.

5.1.2. Contato para entrega:

Telefone: (27) 3729-1117

E-mail: compras@camarasrc.es.gov.br

Responsável: A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por servidor(es) formalmente designado(s) por meio de portaria publicada no Diário Oficial.

5.2. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir, às suas expensas, aqueles que apresentarem vícios, avarias, inadequação ao consumo ou que estejam em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

5.3. O recebimento dos produtos ocorrerá em duas etapas:

I – provisoriamente, no ato da entrega, para verificação preliminar quanto à quantidade e integridade dos itens;

II – definitivamente, após a conferência detalhada das características, qualidade, validade e conformidade com as especificações exigidas.

5.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade dos produtos fornecidos, permanecendo obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, qualquer item que apresente irregularidades.

5.5. Caso não seja possível a entrega no prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente à Câmara Municipal, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, apresentando as devidas justificativas para análise e eventual autorização de prorrogação, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior.

5.6. Os produtos serão recebidos por servidor(es) designado(s) para acompanhamento e fiscalização do contrato, que realizará(ão) a conferência quanto à conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Autorização de Fornecimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.7. A conferência dos itens deverá observar, além da quantidade, aspectos como qualidade, prazo de validade, integridade das embalagens e condições adequadas de conservação.

5.8. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, neste Termo de Referência ou na Autorização de Fornecimento, devendo ser substituídos no prazo máximo de até 02 (dois) dias, sem ônus para a Câmara Municipal.

5.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da má execução do objeto contratual.

5.10. No caso de recusa de produtos, a Câmara Municipal adotará as providências cabíveis, nos termos da legislação vigente, inclusive quanto à aplicação de sanções.

5.11. Não se verificam contratações correlatas ou interdependentes para a execução do objeto.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Constituem obrigações da Contratante formalizar a contratação e emitir as Autorizações de Fornecimento conforme a necessidade da Câmara Municipal, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos.

6.2. Compete à Contratante receber os gêneros alimentícios fornecidos, realizando a conferência quanto à quantidade, qualidade, prazo de validade e conformidade com as especificações estabelecidas, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que estejam em desacordo, bem como comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades verificadas, para que sejam adotadas as providências cabíveis.

6.3. A Contratante deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor(es) formalmente designado(s), garantindo o cumprimento das obrigações pactuadas, bem como prestar as informações e os esclarecimentos necessários à execução do objeto.

6.4. Caberá ainda à Contratante efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento dos produtos, no prazo e forma estabelecidos no instrumento contratual, além de disponibilizar local adequado para o recebimento e conferência dos itens.

6.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de atos da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações constantes no contrato, neste Termo de Referência, em seus anexos e na proposta apresentada, assumindo como exclusivamente seus todos os riscos e despesas decorrentes da execução do objeto, responsabilizando-se pela qualidade, regularidade e continuidade do fornecimento dos gêneros alimentícios.

7.2. O fornecimento deverá ser realizado de forma parcelada, conforme demanda da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, devendo a Contratada entregar os produtos no prazo, local e condições estabelecidas, acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente preenchida e compatível com os itens efetivamente fornecidos.

7.3. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, observando rigorosamente os padrões de qualidade, acondicionamento, transporte, armazenamento e



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

prazo de validade, com embalagens íntegras, devidamente identificadas, e em conformidade com as normas sanitárias vigentes, cabendo à Contratada a substituição, às suas expensas, de quaisquer itens que apresentem vícios, avarias, inadequação ao consumo ou desconformidade com as especificações exigidas.

7.4. Caberá à Contratada arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto, incluindo transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outros custos diretos ou indiretos, não sendo devido à Contratante qualquer valor adicional além do contratado.

7.5. A Contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas, observando integralmente a legislação aplicável, especialmente no que se refere às normas sanitárias, fiscais, trabalhistas e ambientais, responsabilizando-se ainda por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de sua atuação.

7.6. Sempre que verificada qualquer irregularidade no fornecimento, a Contratada deverá adotar, de forma imediata, as medidas necessárias à sua correção, bem como prestar os esclarecimentos solicitados pela Câmara Municipal, garantindo o pleno atendimento às exigências contratuais.

7.7. A nota fiscal deverá ser apresentada conforme a legislação vigente, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, sendo condição para a realização do pagamento.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos gêneros alimentícios, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente pela contratada, devidamente atestado pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, desde que verificada a regular execução do objeto.

8.2. Recebida a Nota Fiscal, iniciar-se-á o prazo de até 10 (dez) dias para fins de liquidação da despesa, podendo ser prorrogado por igual período, conforme previsto na legislação vigente, especialmente nas hipóteses enquadradas no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Para fins de pagamento, será verificado se a Nota Fiscal contém todas as informações necessárias, tais como identificação do contrato, descrição dos produtos fornecidos, valores devidos e eventuais retenções tributárias, devendo ainda estar acompanhada da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da contratada, sendo que, em caso de erro, inconsistência ou ausência de documentação, o prazo para pagamento será suspenso até a devida regularização.

8.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, mediante crédito em conta corrente indicada pela contratada, sendo considerada como data do pagamento aquela em que for efetivamente emitida a respectiva ordem, ocasião em que poderão ser realizadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, ressalvada a hipótese de a contratada ser optante pelo Simples Nacional, caso em que deverá comprovar tal condição para fins de tratamento tributário diferenciado.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Constitui infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, toda ação ou omissão por parte da contratada que importe no descumprimento das obrigações assumidas, tais como a inexecução total ou parcial do contrato, o retardamento injustificado da execução ou da entrega do objeto, a não manutenção da proposta, a não celebração do



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

contrato quando convocada, a apresentação de documentação falsa, a prática de atos fraudulentos, comportamento inidôneo ou quaisquer condutas que venham a comprometer a regular execução contratual ou frustrar o caráter competitivo do certame.

9.2. O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal, à aplicação das sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo ser aplicadas, de forma isolada ou cumulativa, advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da infração.

9.3. A penalidade de multa poderá ser aplicada nos percentuais de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação nos casos de infrações de menor gravidade, e de até 20% (vinte por cento) nos casos de infrações mais graves, podendo o respectivo valor ser descontado de pagamentos eventualmente devidos à contratada ou, quando for o caso, cobrado administrativamente ou judicialmente.

9.4. Na aplicação das sanções, a Câmara Municipal, considerará a natureza e a gravidade da infração cometida, as circunstâncias do caso concreto, eventuais danos causados à Administração, bem como fatores atenuantes ou agravantes, incluindo a existência de medidas de integridade adotadas pela contratada.

9.5. Caso o valor da multa ou dos prejuízos causados ultrapasse o montante eventualmente devido pela Administração, a diferença poderá ser descontada de garantias contratuais, quando houver, ou cobrada pelos meios legais cabíveis.

9.6. A aplicação das sanções será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Cadastro de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

e) Cadastro de empresas inidôneas, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCE/ES (<https://www.tcees.tc.br/portal-da-transparencia/consultas/lista-de-responsaveis/empresas-inidoneas/>) e proibidas de contratar com o Poder Público estadual ou municipal (<https://www.tcees.tc.br/portal-da-transparencia/consultas/lista-de-responsaveis/proibidos-de-contratar/>).

10.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

10.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.1.8. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018, alterada pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 10 de 2020.

10.1.9. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

10.1.10 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.1.11. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.1.12 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.1.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.1.14. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.1.15. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.1.16 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

10.2 Habilitação jurídica:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.2.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.2.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.2.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.2.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.2.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

10.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.3.2 Certidão de regularidade junto à fazenda pública Municipal, do domicílio do Licitante;

10.3.3 Certidão de regularidade junto à fazenda pública Estadual, do domicílio do Licitante;

10.3.4 Certidão conjunta de regularidade junto à fazenda pública Federal, (Quitação de tributos e contribuições Federais e Quanto à dívida ativa da União) e junto ao INSS, conforme Portaria MF nº 358 de 05/09/2014;

10.3.5 Certidão de regularidade junto ao FGTS;

10.3.6 Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas (CNDT) de acordo com a Lei 12440 de 7 de julho de 2011.

10.3.7 Caso o vencedor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.4 Qualificação Econômico-Financeira.

10.4.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da Licitante ou por meio digital, emitida em até 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da Dispensa de Licitação;

10.4.2 Havendo algum prazo de validade estabelecido por cartório na certidão citada na letra anterior, será considerado o prazo constante da certidão para comprovação da sua validade.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.4.3 Para a contagem do prazo estabelecido na letra “a” deste capítulo, será contado a partir do primeiro dia que antecede a data da realização desta dispensa de licitação.

10.4.4 As empresas que estiverem em processo de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial deverão apresentar como condicionante de sua habilitação, além da certidão de inexistência de processo de falência, o deferimento do primeiro processo ou a homologação do segundo, e, em ambos os casos, atestado de capacidade de cumprir o objeto licitado fornecido pelo juízo em que tramita a recuperação.

10.5 **Qualificação Técnica**

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis com o objeto desta licitação, devidamente assinado pela pessoa responsável.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO

11.1. A presente contratação tem como finalidade assegurar o fornecimento contínuo, regular e eficiente de gêneros alimentícios, de modo a garantir o pleno funcionamento das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de São Roque do Canaã/ES, evitando interrupções que possam comprometer a execução das rotinas institucionais.

11.2. Busca-se, com a contratação, manter o adequado abastecimento dos insumos necessários ao suporte das atividades institucionais, assegurando a continuidade das sessões legislativas, reuniões, eventos oficiais e do atendimento ao público, sem prejuízos decorrentes da ausência de produtos essenciais.

11.3. Pretende-se, ainda, promover maior eficiência na gestão de consumo e reposição dos materiais, por meio do fornecimento parcelado, possibilitando melhor controle de estoque, planejamento das aquisições e adequação às demandas ao longo da vigência contratual.

11.4. A contratação também objetiva evitar desperdícios e perdas de produtos, especialmente os perecíveis, contribuindo para a economicidade e para a adequada utilização dos recursos públicos, aliada à garantia da qualidade dos itens fornecidos, em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

11.5. Ademais, busca-se otimizar a aplicação dos recursos públicos, mediante planejamento adequado da contratação e alinhamento com as práticas de mercado, assegurando maior vantajosidade para a Administração Pública.

11.6. Por fim, pretende-se proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores e assegurar uma recepção adequada a autoridades, convidados e cidadãos no âmbito da Câmara Municipal.

11.7. Como resultado esperado, almeja-se maior organização administrativa, eficiência operacional e regularidade no desenvolvimento das atividades institucionais, contribuindo, de forma indireta, para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

12.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Câmara Municipal, por meio de portaria, na qualidade de gestor e fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes: acompanhar a execução, fiscalizar o cumprimento das obrigações, atestar o recebimento dos equipamentos e registrar, em documento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. Descontinuidades do Fornecimento



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12.2.1. Na hipótese de inexecução total ou parcial do objeto, atraso na entrega, desistência ou qualquer irregularidade por parte da contratada, o gestor do contrato deverá adotar as providências cabíveis para a regularização da execução, podendo, conforme o caso, aplicar as sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas cláusulas editalícias e contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. A presente contratação, referente ao fornecimento de gêneros alimentícios, poderá gerar impactos ambientais indiretos, especialmente relacionados à geração de resíduos sólidos (embalagens) e ao eventual desperdício de alimentos.

13.2. Considerando a natureza do objeto, tais impactos são de baixa relevância, podendo ser mitigados por meio de práticas adequadas de gestão e consumo.

13.3. Como medidas mitigadoras, deverão ser observadas:

I – aquisição de produtos em quantidades compatíveis com a demanda, evitando desperdícios;

II – adoção de boas práticas de armazenamento e controle de validade;

III – destinação adequada das embalagens, preferencialmente por meio de coleta seletiva;

IV – incentivo ao uso de embalagens recicláveis ou de menor impacto ambiental;

V – orientação dos responsáveis quanto ao consumo consciente.

13.4. A contratada deverá observar as normas ambientais aplicáveis, responsabilizando-se por eventuais danos decorrentes da execução do objeto, nos termos da legislação vigente.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

14.1. Não se verificam contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à viabilidade da presente contratação, tendo em vista que o objeto — fornecimento de gêneros alimentícios — possui natureza autônoma e pode ser executado de forma independente.

14.2. A execução contratual não depende de outros contratos administrativos específicos, não havendo risco de prejuízo à sua implementação ou continuidade em razão da inexistência de vínculos com outras contratações.

14.3. Eventuais contratações de natureza complementar, tais como serviços de limpeza, aquisição de materiais de copa e cozinha ou apoio administrativo, não constituem condição para a execução do objeto, tratando-se apenas de atividades acessórias que não interferem diretamente na viabilidade da contratação.

14.4. Dessa forma, a contratação mostra-se plenamente viável de forma autônoma, assegurando maior previsibilidade, eficiência e celeridade na sua execução.

15. DECLARAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

15.1. A equipe de planejamento, com base nas informações constantes no Estudo Técnico Preliminar e demais documentos que instruem o presente processo administrativo, declara viável a contratação pretendida.

15.2. A viabilidade da contratação está fundamentada na adequada identificação da necessidade administrativa, na compatibilidade da solução proposta com as demandas institucionais e na existência de fornecedores aptos no mercado para atendimento do objeto.

15.3. Verifica-se, ainda, que a solução adotada — consistente no fornecimento parcelado de gêneros alimentícios — mostra-se tecnicamente adequada, operacionalmente possível e economicamente vantajosa, permitindo a continuidade das atividades administrativas e legislativas com eficiência e racionalidade na aplicação dos recursos públicos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

15.4. Ademais, a contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional, possui compatibilidade orçamentária e atende aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, conforme previsto na legislação vigente.

15.5. Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento do feito com a formalização do Termo de Referência e adoção das demais providências necessárias.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente da Câmara Municipal de São Roque do Canaã/ES – LOA 2026, conforme detalhamentos a seguir:

Câmara Municipal de São Roque do Canaã;

1601.0103100012.001 – Manutenção das atividades legislativas;

33.90.30.00000 – Material de consumo;

33.90.30.07000 – Gêneros de alimentação;

Ficha 7 – FR 150000000000.

16. DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

16.1. A elaboração do presente Termo de Referência foi fundamentada nas informações constantes no ETP – Estudo Técnico Preliminar e no DFD – Documento de Formalização de Demanda, elaborados pela unidade requisitante.

16.2. A consolidação das informações, bem como a estruturação deste Termo de Referência, foi realizada pela equipe responsável pelo planejamento da contratação, observando as disposições legais e normativas aplicáveis.

São Roque do Canaã, 28 de abril de 2026.

Elaborado por:

PALOMA MARGON TESSAROLO
COORDENADORA DO SETOR DE COMPRAS



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomeendedor.gov.br;
- 1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 2.2 Certidão de regularidade junto à fazenda pública Municipal, do domicílio do Licitante;
- 2.3 Certidão de regularidade junto à fazenda pública Estadual, do domicílio do Licitante;
- 2.4 Certidão conjunta de regularidade junto à fazenda pública Federal, (Quitação de tributos e contribuições Federais e Quanto à dívida ativa da União) e junto ao INSS, conforme Portaria MF nº 358 de 05/09/2014.
- 2.5 Certidão de regularidade junto ao FGTS;
- 2.6 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (cartão do CNPJ).
- 2.7 Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas (CNDT) de acordo com a Lei 12440 de 07 de julho de 2011.

3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 3.2 Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da Licitante ou por meio digital, emitida em até 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da Licitação;
- 3.3 Havendo algum prazo de validade estabelecido por cartório na certidão citada na letra anterior, será considerado o prazo constante da certidão para comprovação da sua validade.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.4 Para a contagem do prazo estabelecido na letra “a” deste capítulo, será contado a partir do primeiro dia que antecede a data da realização desta licitação.

3.5 As empresas que estiverem em processo de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial deverão apresentar como condicionante de sua habilitação, além da certidão de inexistência de processo de falência, o deferimento do primeiro processo ou a homologação do segundo, e, em ambos os casos, atestado de capacidade de cumprir o objeto licitado fornecido pelo juízo em que tramita a recuperação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA

A Câmara Municipal de São Roque do Canaã-ES.

Apresento a proposta de preço referente a aquisição parcelada de gêneros alimentícios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTD	VR UNIT	VR TOTAL
01	01	AÇÚCAR CRISTAL Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 05 kg por embalagem.	06		
01	02	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA Pacote com 03 unidades, acondicionado em embalagem original com 300 g.	30		
01	03	BISCOITO SALGADO Tipo Cream Cracker, pacote com 03 unidades, acondicionado em embalagem original com 300 g.	50		
01	04	BISCOITO TIPO ROSQUINHA AO LEITE Biscoito tipo rosquinha, sabor leite, acondicionado em embalagem de 300 g.	40		
01	05	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE CHOCOLATE Biscoito tipo rosquinha, sabor chocolate, acondicionado em embalagem de 300 g.	50		
01	09	TORRADA Torrada de primeira qualidade, acondicionada em pacote de 120 a 150 g.	50		
02	06	CAFÉ EXTRAFORTE Pó de café, 1ª qualidade, extra forte, torrado e moído. A marca deve possuir PQC – Programa de	100		



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

		qualidade do café, da ABIC, embalado a vácuo em embalagem plástica original, pacote com 500 gramas, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo de embalagem.			
03	07	MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE Com sal. Validade na embalagem. Embalagem original com 500g.	30		
03	08	ROSQUINHA SALGADA Embalagem de 200 gramas. Ingredientes: farinha de trigo, fermento biológico, sal, açúcar, margarina, água filtrada. Sabores variados.	80		
VALOR TOTAL					

Valor global da proposta:

_____ (_____).

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de apresentação da proposta no sistema.

Diante disso, após cumpridas nossas obrigações, e para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

Dados da Empresa:

Razão Social:

CNPJ/MF:

Endereço:

Cidade/UF:

CEP:

Tel./Fax:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta:

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Fornecedor/Carimbo



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE (EPP)

À
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ

Referente:
Processo Administrativo nº 148/2026
Dispensa de Licitação nº 003/2026
Edital nº 003/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de:

() _____ Microempresa (ME)
() Empresa de Pequeno Porte (EPP)

nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídos por essa legislação.

Declara, ainda, que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de exclusão previstas no § 4º do art. 3º da referida Lei Complementar.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para os devidos fins.

_____, ____ de _____ de _____.

Nome do representante legal
Cargo
Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ

Referente:
Processo Administrativo nº 148/2026
Dispensa de Licitação nº 003/2026
Edital nº 003/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que:

- não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos;

ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Declara, ainda, estar ciente de que o descumprimento do disposto acima implicará nas sanções previstas em lei.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para os devidos fins.

_____, ____ de _____ de _____.

Nome do representante legal
Cargo
Assinatura